



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 23

PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEFICIÁRIO: MAÇONARIA MISTA “ALFIO SAMPIERI”

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
245	José Rodrigo De Pietro	R\$ 3.000,00
246	Luciano José de Azevedo	R\$ 3.000,00
247	Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 3.500,00
248	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 1.253,00
249	Cido Bolivar / Angelim Barbeiro	R\$ 3.000,00
250	Valcir Zacarias	R\$ 5.000,00
251	Tonhão da Borracharia	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 28.753,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
13 de dezembro de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 245/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

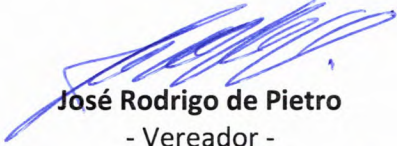
Destino	Finalidade	Valor
Maçonaria Mista "Alfio Sampieri"	Manutenção das atividades	R\$3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


José Rodrigo de Pietro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 246/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Maçonaria Mista "Alfio Sampieri"	Manutenção das atividades	R\$3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Luciano José de Azevedo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 247/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Maçonaria Mista "Alfio Sampieri"	Manutenção das atividades	R\$3.500,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 248/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Maçonaria Mista "Alfio Sampieri"	Manutenção das atividades	R\$1.253,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Delo
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 249/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Maçonaria Mista "Alfio Sampieri"	Manutenção das atividades	R\$3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

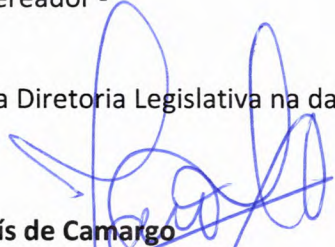
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Angelim Barbeiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Cido Bolivar e apresentada pelo Vereador Angelim Barbeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camaramunicipal.taquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camaramunicipal.taquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 250/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Maçonaria Mista "Alfio Sampieri"	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

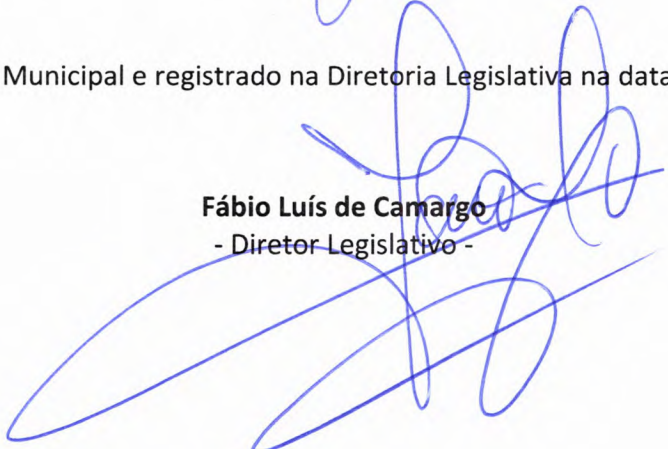
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Valcir Zacarias
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 251/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Maçonaria Mista "Alfio Sampieri"	Manutenção das atividades	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

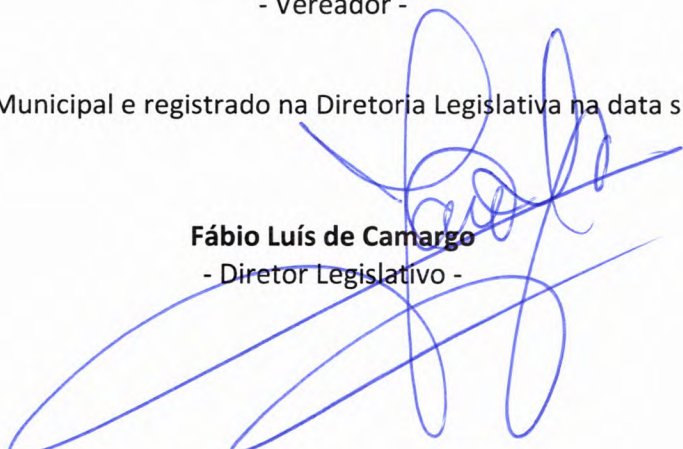
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Tonhão da Borracharia
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

Taquaritinga/SP, 03 de dezembro de 2021

À

Exmo. Sr. MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Emendas Impositivas: Bloco n.º 23

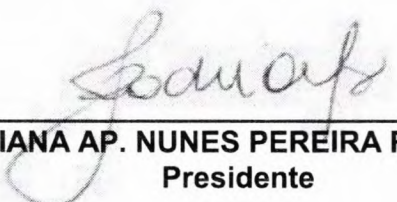
Projeto de Lei: 5.896/2021

Assunto: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento de Emendas Impositivas

Referente: PROJETO ENSINANDO A VIVER MELHOR.

De acordo com o que preconiza o artigo 5.3 do Edital de Orientação sobre a Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento - Emendas Impositivas, encaminhamos o respectivo projeto de proponente dos Nobres Edis para o ano/exercício 2022:

1. Ata de eleição e posse da atual Diretoria;
2. Estatuto Social;
3. Declaração de não impedimento;
4. Plano de Trabalho resumido;



JULIANA AP. NUNES PEREIRA RODRIGUES
Presidente



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

PLANO DE TRABALHO (RESUMIDO)

1	IDENTIFICAÇÃO:
A	NOME DO PROJETO: PROJETO ENSINANDO A VIVER MELHOR
B	ÁREA DE ATUAÇÃO / SECRETARIA VINCULADA: PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO
Nome: Augusta e Respeitável Loja Maçônica Mista Evolução Alfio Sampieri n.º 18	
CNPJ n.º: 74.494.154/0001-13	
Endereço: Avenida Thyrso Micalli	
n.º 333	
Complemento:	
Bairro: Jardim Taquarão II	Cidade: Taquaritinga
Estado: SP	CEP: 15.900-000
Telefone: (16) 99766.5678	Fax: (16) 3252.5060
E-mail: alfiosampieri18@grandelojamista.com.br	
Endereço Internet (SITE): www.alfiosampieri.com.br	
Nome Técnico pelo Projeto: PAULO GERALDO JOVELIANO	
Telefone: (16) 99767.6779	Telefone Fixo: (16) 3253.4338
E-mail: alfiosampieri18@grandelojamista.com.br ou paulogjoveliano.pj@gmail.com	



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Pública – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Especificações e Realização do Projeto: O Projeto intitulado “Ensinando a Viver Melhor”, consiste em 4 (quatro) fases, com duração na execução pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014 – Art. 33, Inciso V, Letra “b”, assim compreendida a execução: (i) Elaboração do Projeto – “Dezembro”; (ii) Período de Inscrição – “Janeiro e Fevereiro”; (iii) Aulas Práticas e Teóricas – “Março a Outubro”; (iv) Certificação aos Participantes – “Novembro”. O Projeto em destaque foi implantado pela instituição no ano/2008, contudo, vêm sendo executado de maneira contínua e ininterrupta há 14 (catorze) anos compreendidos entre “2008 ⇔ 2021”, porquanto, sempre em parceria com a Secretaria de Promoção e Assistência Social vinculada a Administração Pública, conforme consta dos protocolos existentes perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, o que demonstra as exigências legais no tocante a capacidade técnica e operacional bem como a vinculação com a Administração Pública.
B	Local / Endereço e/ou Região da Atuação do Projeto: COZINHA PILOTO – Rua Thyrso Micalli, n.º 333 – Jardim Taquarão II, na cidade de Taquaritinga/SP. (sede própria)
C	Objetivo Geral: Ampliar e melhorar a qualidade de vida dos necessitados do município, garantir melhor alimentação e aprendizado para obter renda própria, proporcionando-lhes condições de ser humano, permitindo a promoção social e individual, e reorganização familiar.
D	Resumo do Projeto: <u>a)</u> Proporcionar aos necessitados momentos mais propensos e possíveis, encaminhamento aos Órgãos da Saúde e Assistência Social, estimulação essencial que abrange os aspectos psicomotor, cognitivo e socioeducativo; <u>b)</u> Fortalecer as relações pessoais, familiares e sociais; <u>c)</u> Proporcionar amparo familiar mediante renda própria; <u>d)</u> Realizar ações conjuntas com demais serviços ou programas Municipais/Estaduais/Federais, visando oferecer as crianças, adolescentes e suas famílias, condições de exclusão; <u>e)</u> Desenvolver ações centradas na família, por ser esta o núcleo essencial à constituição de vínculo afetivo importante, informando e apoiando os pais para desempenharem com competência seu papel familiar.
E	Número de beneficiários (direto) atendidos: 20 (vinte) famílias carentes, entre mulheres e homens com faixa etária de 18 (dezoito) a 55 (cinquenta e cinco) anos
F	Custo total: R\$ 28.753,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e três reais)



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N.º- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Pública – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

G	Duração do Projeto (n.º de meses): 08 meses.
H	Custo per capita/mês: R\$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos).
I	<p>JUSTIFICATIVA: A Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista “Evolução Alfio Sampieri n.º 18, com sede à Av. Thyrso Micalli, n.º 333, Jardim Taquarão II, na cidade de Taquaritinga/SP, é uma instituição assistencial e filantrópica sem fins lucrativos, presta auxílio às famílias carentes do município por meio de trabalhos de benemerência através de PROJETOS ASSISTENCIAIS, entre os quais está relacionado o Projeto “Ensinando a Viver Melhor”, cujo objetivo descrito no Plano de Trabalho, visa na confecção de “pães, doces, tortas, salgados e etc.”, em atendimento a 20 (vinte) famílias carentes do município. Frisa-se que referido projeto foi implantado pela entidade no ano/2008, e de forma contínua e ininterrupta vem sendo colocado em prática no município, há 14 (catorze) anos (2008 ⇔ 2021), sempre realizado em parceria com a Secretaria de Promoção e Assistência Social – vinculada a Administração Pública Municipal. Porquanto, o Poder Executivo Municipal em parceria ao projeto supracitado contribuiu durante os 13 (treze) primeiros anos da execução do PROJETO mediante a concessão de espaço físico do CRAS “Centro de Referência de Assistência Social” localizados nos bairros “Jardim São Sebastião e Jardim Micalli”, ressalta-se ainda, que o Poder Executivo Municipal em parceria não se restringia tão-somente na concessão do espaço físico, mas também na disponibilização de funcionário(s) durante a realização das aulas teóricas e práticas, as quais ocorrem mensalmente aos sábados das 14:00 às 18:00 horas, ficando o servidor público municipal responsável em permanecer no local designado para fins de “abrir, fechar e zelar pelo patrimônio público”. Contudo, a concessão de espaço físico e disponibilização de funcionário acarretavam gastos aos cofres públicos os quais pretendemos cessar com a edificação da “cozinha piloto” realizada no ano/2020 e também com a edificação “espaço piloto” no ano/2021. Repita-se, que o Projeto “Ensinando a Viver Melhor” têm sido realizado em determinados bairros do município (Jardim São Sebastião e Jardim Micalli), entretanto referidas condições dificulta a aglutinação de novos participantes moradores de outros bairros por entendimento de terceiros da condição de eventual “bairrismo”.</p> <p>É notório, porém, que a construção do “espaço piloto” está sendo edificado na sede da proponente ao lado da “cozinha piloto”, adequando legalmente o local para execução do Projeto Ensinando a Viver Melhor, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014, Art. 33, Inciso V, Letra “C”, frisa-se ainda, que o “espaço piloto” também será de grande importância na utilização</p>



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

em prol de outros projeto realizados pela instituição, porquanto, fica nitidamente demonstrado que se faz necessária a edificação do **“espaço piloto”** para o aprimoramento do Projeto “Ensinando a Viver Melhor”, tendo como principais objetivos: **a)** aplicar o “princípio da economicidade” cessando Erário dos gastos financeiros aos cofres públicos gerados com a concessão de espaço físico e disponibilização de servidor público para os dias de aulas práticas e teóricas; **b)** ampliar o número de aulas, bem como melhorar a disponibilidade e flexibilidade para os dias e horários de realização do projeto; **c)** centralizar a realização do projeto na sede da entidade, afastando a ideia do participantes/municípios qualquer conotação de “bairrismo”; **d)** conceder melhor comodidade e viabilidade na participação do projeto e etc..

Repita-se, porém, que a parceria com a Administração Pública, está mais do que demonstrada, tendo em vista que o Projeto “Ensinando a Viver Melhor” vem sendo realizada no município há 14 (catorze) anos (2008 ⇔ 2021), e a entidade **proponente**, se enquadra nas exigências para celebração desta parcerias, visto que a partir do ano/2020 passou a ter incorporado em sua sede a “cozinha piloto” dotada de uma área com 40 m² (quarenta metros quadrados) – (provindas de verbas decorrentes das Emendas Impositivas no ano/2020) a qual estará devidamente equipada com “geladeira/freezer industrial; fritadeira industrial; fogões industriais; liquidificador e batedeira/processador industrial; forno industrial” – (provindas de verbas decorrentes das Emendas Impositivas no ano/2019), e no ano/2021 deu-se início a construção do **“espaço piloto”** cuja parte inicial da edificação está sendo real dotada de uma área com 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – (provindas de verbas decorrentes das Emendas Impositivas no ano/2021), e para execução do PROJETO em destaque, a instituição dispõe de instrutores com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do projeto, conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 33º, Inciso V, Letra “C”.

Neste sentido, destacamos que o repasse das Emendas Impositivas para o ano/2022 serão também destinadas na continuidade de edificação do **“espaço piloto”** cujo espaço será utilizado na execução do PROJETO ENSINANDO A VIVER MELHOR e outros projetos executados pela entidade, proporcionando ao Erário a aplicação do “princípio da economicidade” tendo em vista não ser mais necessário ao Poder Executivo a disponibilização de espaço físico (CRAS) nem mesmo a disponibilização de funcionários para permanecer a disposição no local e dias de realização do projeto como ocorreu nos 13 (treze) anos anteriores de forma consecutiva e ininterrupta.



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

Por fim, devemos levar em consideração que o “**espaço piloto**” está sendo edificado na sede da **proponente** – Matrícula 21.907 – Unidade 2, localizada na Av. Thyrsó Micalli, n.º 333, Jardim Taquarão II, cedido pela Municipalidade em Cessão de Comodato nos termos Lei n.º 3.245, de 29 de abril de 2002, legalmente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Taquaritinga, microfilmado sob o n.º 014428. A entidade **proponente** ressalta estar em plena legalidade em fiel cumprimento as exigências legais, e principalmente no sentido de que a **proponente** apresenta capacidade técnica e operacional, para realização do Projeto “ENSINANDO A VIVER MELHOR”, e que sua execução ocorre em parceria com a “Secretaria da Promoção e Assistência Social”, vinculada a Administração Pública Municipal de Taquaritinga, portanto estando apta a receber as verbas decorrentes as Emendas Impositivas.

Taquaritinga/SP, 03 de dezembro de 2021.



JULIANA APARECIDA NUNES PEREIRA RODRIGUES



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N.º 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO
DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

NOME DA ENTIDADE: LOJA MACONICA SIMBOLICA MISTA EVOLUCAO ALFIO SAMPIERI N. 18
CNPJ: 74.494.154/0001-13

Eu, **JULIANA APARECIDA NUNES PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Cédula de Identidade RG 30.463.901-1 expedida pela SSP/SP e do CPF 257.575.788-66, residente e domiciliada na Rua Joao Mencarone, nº 112, Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, dirigente da **LOJA MACONICA SIMBOLICA MISTA EVOLUCAO ALFIO SAMPIERI N 18**, **DECLARO**, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.alfiosampieri.com.br

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

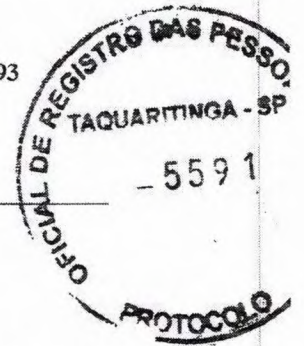
Taquaritinga, 03 de dezembro de 2021



JULIANA APARECIDA NUNES PEREIRA RODRIGUES



A.A.R.L.M.S.M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializado em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 2.946/98 - Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P. J - n.º 74.494.154/0001-13



"À GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO"

Balaústre de nº141 da sessão magna de eleição, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove era Vulgar, seis mil e dezenove anos da verdadeira luz às vinte horas e trinta minutos, no templo acoberto situado na Avenida Thyrsó Micalli nº 333, Jardim Taquarão II, oriente de Taquaritinga Estado de São Paulo, reuniram em número legal os irmãos obreiros que assinaram o livro de presença em 2ª convocação sob a Presidência de Murilo Menon Gonçalves, 1º Vice - Presidente Rogerio Pereira Rodrigues, e 2º Vice-Presidente Sandra Regina Piva em substituição, Oradora Aparecida Donizete Brunetti Menon Gonçalves, secretario Emerson Luis Dante, Tesoureira Juliana Aparecida Nunes Pereira Rodrigues e Chanceler Nelson Pinto Ferreira. A Harmonização foi conduzida por Murilo Menon Gonçalves. Os trabalhos foram abertos na forma regulamentar. Por tratar-se de Sessão Magna de Eleição o Presidente Murilo Menon Gonçalves, determinou que passasse diretamente a Ordem do Dia, onde o assunto em pauta tratou-se da Eleição da Composição da nova diretoria que compreende ao período de março/2020 a março/2022 conforme estabelece o Regulamento

Av. Thyrsó Micalli, n.º 333 - Jardim Taquarão II - Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelobjamista.com.br

MA

AB

Ami

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializado em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica - Lei Municipal n.º 2.946/98 - Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P. J - n.º 74.494.154/0001-13

Geral da Ordem, Estatuto da Loja e Regimento Interno, em seguida o Presidente Murilo Menon Gonçalves solicitou que o secretário Emerson Luis Dante fizesse a leitura na integra do Edital e a Carta Convocação, datados em 06 de novembro de 2.019 onde menciona a candidatura única para Presidente ou composta por todos os cargos eletivos, e que o período de inscrições das candidaturas será do dia 20 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019 junto à secretaria, em seguida o Presidente Murilo Menon Gonçalves solicitou ao secretario Emerson Luis Dante, que informasse a existência de registro de candidatura durante o período de inscrição junto à secretaria, ocasião em que foi dada ciência a todos os presentes a candidatura única apresentada por Juliana Aparecida Nunes Pereira Rodrigues através de chapa completa. Em seguida solicitou-se à oradora Aparecida Donizete Brunetti Menon Gonçalves que procedesse a análise da documentação apresentada no ato da candidatura, onde após a análise aos referidos documentos a oradora Aparecida Donizete Brunetti Menon Gonçalves deu seu parecer conclusivo e favorável a candidatura em chapa única e a realização do Processo



Av. Myrson Micalli, n.º 333 - Jardim Taquarão II - Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelobjamista.com.br

1,001



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializado em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica - Lei Municipal n.º 2.946/98 - Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P. J - n.º 74.494.154/0001-13

Eleitoral pelo voto aberto em virtude da candidatura em chapa única. O Presidente Murilo Menon Gonçalves deu ciência a Assembleia da existência da candidatura em chapa única e colocou em aprovação a realização do Processo Eleitoral por voto aberto, o qual foi aprovado por unanimidade dando continuidade aos trabalhos o Presidente Murilo Menon Gonçalves deu inicio ao Processo Eleitoral por voto aberto, solicitando que o secretário Emerson Luis Dante procedesse à leitura da composição da chapa, onde o Presidente Murilo Menon Gonçalves colocou em votação, tornando a chapa única eleita por unanimidade, onde a oradora Aparecida Donizete Brunetti Menon Gonçalves deu suas conclusões sob o processo eleitoral que transcorreu justo e perfeito, e assim o Presidente Murilo Menon Gonçalves proclamou eleita a chapa única composta na seguinte ordem: Presidente: Juliana Aparecida Nunes Pereira Rodrigues, 1ª Vice Presidente: Ana Paula Campanhão Joveliano, 2º Vice Presidente: Nelson Pinto Ferreira, Orador: Rogerio Pereira Rodrigues, Secretária: Sandra Regina Piva, Tesoureiro: Luis Carlos Peres, Chanceler: Adner Henrique Stocco, Mestre de Cerimônias: José



Av. Hyrson Micalli, n.º 333 - Jardim Taquarão II - Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelobjamista.com.br

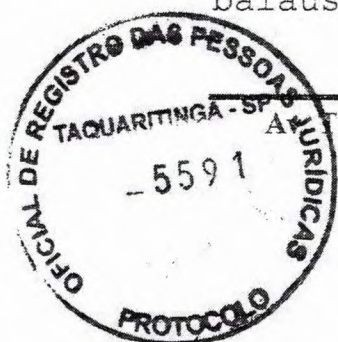
[Handwritten signatures and initials]

[Vertical list of handwritten signatures and initials on the right margin]



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializado em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica - Lei Municipal n.º 2.946/98 - Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P. J - n.º 74.494.154/0001-13

Valdinei Moreira, Hospitaleiro: Paulo Geraldo Joveliano, 1º Diácono: Márcia Andrea Franzolin, 2º Diácono: Sonia Paes de Oliveira Donato, Guarda do Templo: Maria Aparecida Scardelatto Ferreira, Cobridor Externo: Nilo Telles Prata, Porta Bandeira: Luis Carlos Peres, Porta Espada: Paulo Geraldo Joveliano, Porta Estandarte: Aparecida Donizetti Brunetti Menon Gonçalves, Mestre de Harmonia: Murilo Menon Gonçalves, 1º Experto: Márcia Andrea Franzolin, 2º Experto: Adner Henrique Stocco, Mestre de Banquete: Rogerio Pereira Rodrigues, Arquiteto: Aparecida Donizetti Brunetti Menon Gonçalves, Bibliotecária: Ana Paula Campanhão Joveliano, Orador Adjunto: Murilo Menon Gonçalves, Secretaria Adjunta: Aparecida Donizetti Brunetti Menon Gonçalves. Tronco de Solidariedade: Fez seu giro regulamentar e permaneceu sob malhete. O Presidente Murilo Menon Gonçalves concedeu a palavra sobre o ato, onde reinou silêncio. Reinando silêncio e nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a presente sessão, às 21 horas e 16 minutos, na forma regulamentar, onde a pedido do Presidente Murilo Menon Gonçalves, eu Emerson Luis Dante, secretario lavrei o presente balaústre que segue assinado pelo Presidente



At: Thyron Micalli, n.º 333 - Jardim Taquarão II - Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelobjamista.com.br

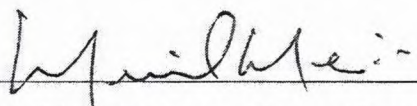
[Handwritten signatures and initials]

[Vertical list of handwritten signatures and initials on the right margin]



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializado em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica - Lei Municipal n.º 2.946/98 - Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P. J - n.º 74.494.154/0001-13


Murilo Menon Gonçalves, Oradora Aparecida
Donizetti Brunetti Menon Gonçalves, Secretario
Emerson Luis Dante e demais membros presentes.



Murilo Menon Gonçalves
Presidente

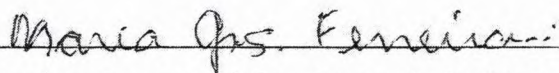


Aparecida Donizetti Brunetti Menon Gonçalves
Oradora

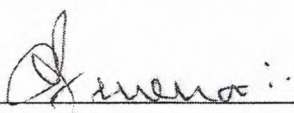


Emerson Luis Dante
Secretario






Maria Aparecida Scardelatto Ferreira

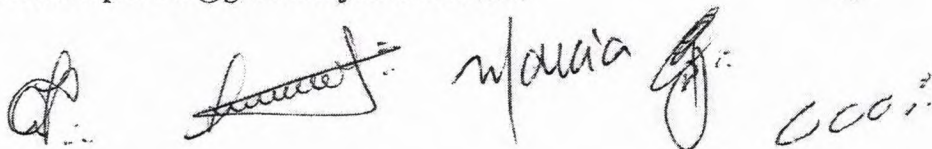


Nelson Pinto Ferreira



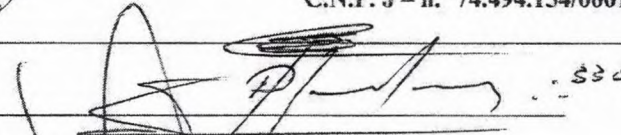
Ana Paula Campanhão Joveliano

Av. Thyron Micalli, n.º 333 - Jardim Taquarão II - Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelobjamista.com.br

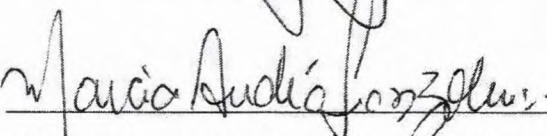




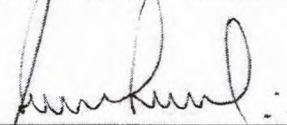
A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
 Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializado em 31 de Outubro de 1.993
 Utilidade Publica - Lei Municipal n.º 2.946/98 - Lei Estadual n.º 11.478/03
 Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
 C.N.P. J - n.º 74.494.154/0001-13

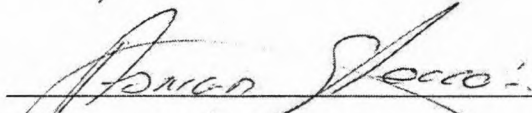

 Paulo Geraldo Joveliano

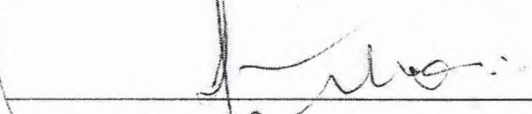
Jose Valdinei Moreira

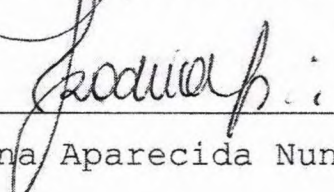

 Márcia Andrea Franzolin

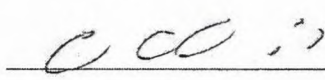


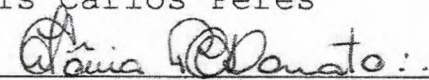

 Sandra Regina Piva


 Adner Henrique Stocco

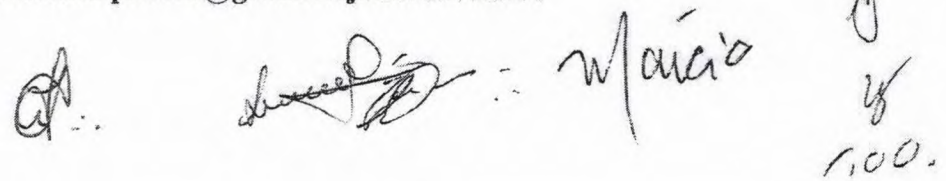

 Rogério Pereira Rodrigues


 Juliana Aparecida Nunes Pereira Rodrigues


 Luis Carlos Peres


 Sônia Paes de Oliveira Donato

Av. Thyron Micalli, n.º 333 - Jardim Taquarão II - Or.: Taquaritinga/SP
 E-mail: alfiosampieri18@grandelojamista.com.br





A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializado em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P. J – n.º 74.494.154/0001-13

Ana Carolina Rodeguer Lopes Dante

ANA CAROLINA RODEGUER LOPES DANTE



Av. Thyron Micalli, n.º 333 – Jardim Taquarão II – Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelojamista.com.br

BIBLIOTECA DE MOVÉIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	06



A.: R.: L.: M.: S.: M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº - 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13



ESTATUTO

A.: R.: L.: M.: S.: M.:
"Evolução Alfio Sampieri – n.º 18"

Avenida Thyron Micalli, n.º 333
Jardim Taquarão
Or.: Taquaritinga/SP

www.lojaalfiosampieri.com.br
e-mail: alfiosampieri18@grandelozamista.com.br

Av. Thyron Micalli, n.º 333 – Jardim Taquarão – Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelozamista.com.br - Site: WWW.lojaalfiosampieri.com.br



RPG DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	07

A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º – A Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI n.º 18, neste Estatuto designada simplesmente “**LOJA**”, com sede própria à Avenida Thyron Micalli, n.º. 333, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, maçonicamente fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 e civilmente constituída em 31 de Outubro de 1.993, reconhecida como Utilidade Publica Municipal pela Lei n.º 2.946/98 e Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 11.478/03, e inscrita no CNPJ n.º 74.494.154/0001-13, e é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pela Grande Loja Maçônica Mista do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GLMMB, com a carta constitutiva da Loja, emitida pela GLMMB em 22 de Fevereiro de 1.981, e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

§ 3º – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus ní-



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	08

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

veis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade,, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição da GLMMB.

§ 4º - Os auxílios a serem prestados por esta entidade, será exercido mediante:

- a) Contribuição Financeira, somente direcionada a outras entidades assistenciais e hospitalares, levando-se em consideração a necessidade da(s) entidade(s) e a disponibilidade de caixa interno;
- b) Doação de Alimentos;
- c) Doação de Roupas;
- d) Doação de Fraldas;
- e) Doação de Medicamentos;
- f) Cessão de produtos ortopédicos, hospitalares, cadeiras de roda, cadeiras de banho, colchões d'água e casca de ovo, e etc.,

§ 5º - No desenvolvimento de suas atividade a Loja observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, condição social e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes;

§ 6º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

REG. DE DECRETOS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	09



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

§ 7º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido da GLMMB em todos os seus documentos oficiais.

§ 8º - A Loja, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 10º - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seus resultados operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º – O quadro social da Loja compõe-se de cidadãos livres e de bons costumes, mediante escolha de seus membros, e a forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas da GLMMB.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias de Membros: Ativos, Licenciados, Efetivos, Beneméritos, Honorários e Adidos;



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	10

Art. 3º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas da GLMMB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular, além dos dispositivos legais do Artigo 5º, Inciso II do Código Civil Brasileiro.

- a) Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:
- I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
 - II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
 - III – o uso indevido de poder;
 - IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, e a GLMMB;
 - V – a frustração do livre exercício do voto;
 - VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
 - VII – a negligência;
 - VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
 - IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
 - X – o comportamento reprovável;
 - XI – a promoção da desarmonia;

Av. Tryson Micalli, n.º 333 – Jardim Taquarão – Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelozamista.com.br - Site: WWW.lojaalfiosampieri.com.br



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	11

A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

- XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.
- b) – Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:
- I – o atentado à soberania ou à integridade da GLMMB;
 - II – a tentativa de separação entre Lojas e a GLMMB;
 - III – a promoção de cismas;
 - IV – a oposição ilegal às autoridades;
 - V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros da GLMMB;
 - VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros da GLMMB;
 - VII – a improbidade no exercício de cargo;
 - VIII – a falsificação de documentos;
 - IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
 - X – a violência física contra terceiros e assemelhados;
 - XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
 - XII – a inadimplência ou infreqüência;
 - XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.



REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	12

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

XIV – infringir os dispositivos legais da GLMMB e do Regimento Interno;

XV – causar dano moral ou material a Loja;

XVI – servir-se da associação para fins públicos, ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo Único – da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso a Assembléia Geral

Art. 4º – São deveres dos associados:

I – acatamento e obediência às normas estatutárias, regimentais, estabelecidas pela Constituição Maçônica, Regulamento Geral, Regimento Interno e determinações da Diretoria;

II – zelar pelo bom nome da Loja;

III – freqüência assídua;

IV – desempenho das funções que venham a assumir;

V – pontualidade em relação às contribuições financeiras;

VI – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;

VII – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem da GLMMB ou da Loja, sem prévia permissão;

VIII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

VIII – realizar ativamente bens a serviços da Loja;



REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	13

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

IX – Tomar parte das Comissões Permanentes, quando indicado pelo Presidente;

Art. 5º – São direitos dos associados:

I – a igualdade perante as normas;

II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria – e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas da GLMMB e do Regimento Interno;

IV – fazer uso do voto quando tratar-se de matéria deliberativa;

V – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;

VI – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas da GLMMB;

VII – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome da GLMMB ou da Loja;

VIII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata, cumprindo rigorosamente os dispositivos legais estabelecidos pela GLMMB e pelo Regimento Interno;

IX – participar dos atos solenes ou comemorativos;



REG. DE BÓMEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	14

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na seqüência apresentada neste Parágrafo.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de



REG. DE BÓMEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	15

A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março, ficando obrigatório ao Tesoureiro apresentar um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

Paragrafo Único - A contabilidade da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI n.º 18 obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10º – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao da GLMMB, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva aprovação da Assembléia Legislativa Maçonica.



REG. DE BENS MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	16

A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

Parágrafo Único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11º – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

Art. 12º – A Loja aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver outras unidades prestadoras de serviços por ela atendida, no âmbito do Estado Concessor;

Art. 13º – A Loja não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Art. 14º - A Loja aplicará as subvenções e doações recebidas nas formalidades a que estejam vinculadas;

Art. 15º - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a GLMMB, a quem a Loja é federada, devendo estar registrada no Conselho Nacional de Assistência Social “CNAS”, inexistindo uma entidade pública;

Art. 16º - A Loja não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	17

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 17º – A Loja será administrada por:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria;
- III – Comissões Permanentes e Temporárias:

Art. 18º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da vontade social, constituir-se à dos associados Mestres Maçons em pleno gozo de seus direitos estatutários, segundo as normas maçônicas.

Art. 19º – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GLMMB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III – aprovar as contas da Administração;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação da GLMMB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GLMMB, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GLMMB.

Av. Tryson Micalli, n.º 333 – Jardim Taquarão – Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelojamista.com.br - Site: WWW.lojaalfiosampieri.com.br



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	18

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

§ 1º – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GLMMB.

§ 2º – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar e decidir sobre os assuntos de interesse da associação;
- IV - apreciar e decidir sobre os assuntos inerentes as infrações cometidas pelos Membros da Associação;
- V - decidir sobre a dissolução da associação;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - aprovar o Regimento Interno;
- VIII - aprovar o Estatuto;
- IX - examinar e aprovar as contas;
- X - alterar o Estatuto e Regimento Interno.

Art. 20º – A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente uma ao ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria e das Comissões;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal (Comissão Central);



RES. DE PROVAS E ANEXOS	
LOJA MAÇÔNICA Nº 18	
RUBRICA	FOLHA
g	19

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

Art. 21º – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal (Comissão Central);
- IV - Por requerimento de seus membros Ativos, quando o mesmo estiver quites com suas obrigações maçônicas.

Art. 22º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, ou por outros meios circulares e convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples de seus Membros Mestres Ativos, e em segunda convocação com número mínimo de 07 (sete) associados;

Art. 23º – A Diretoria da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler. Os demais Oficiais e Dignidades eleitas ou nomeadas serão exercidas pelos titulares e auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. A Loja elegerá em conformidade com os dispositivos legais da GLMMB os associados que exercerá o cargo de Deputados Federais.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os asso-



REG. DE MOVÉIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
cy	20

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

ciados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pela GLMMB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ou mediante nova eleição, nos termos da GLMMB;

§ 4º – A eleição das Dignidades e Oficiais realizar-se-á até o dia vinte e um de dezembro e a posse no mês de março do ano vindouro.

§ 5º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos nomeados pelo Venerável.

§ 6º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de cinco associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões:

- I – Conselho de Mestres Instalados;
- II – Conselho Fiscal (Comissão Central);
- III – Finanças;
- IV – Admissão, Graus e Exames;
- IV – Visita e Beneficência;
- V – Ritualísticas;



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	21

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

VI – Eventos;

VII – Obras;

§ 7º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à Assembléia Geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembléia Geral.

Art. 24º – São atribuições da Diretoria:

- I - administrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar a Loja sempre que se fizer necessário, agindo com cautela e sem ostentação com o nome da Entidade;
- III - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- IV - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 25º - A Diretoria reunir-se-á com seus Membros no mínimo uma vez ao mês.

Art. 26º – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º - São Atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, e demais leis da GLMMB;



REG. DE MOVIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	22

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

- II – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;
- III – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;
- IV – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;
- V – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;
- VI – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;
- VII – autorizar despesas de caráter urgente, não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite de um Salário Mínimo Nacional por mês;
- VIII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;
- IX – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos,



RRE DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	23

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º - São atribuições do Primeiro Vigilante:

- I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para nova eleição do Venerável, quando for o caso; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

- I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

§ 4º - São atribuições do Orador:

- I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;



REG. DE BÓMEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	24

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

- II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
 - III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas;
 - IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente;
 - V – regulamentar as normas de questões regimental e estatutária;
 - VI – zelar pela ordem dos trabalhos;
 - VII – dar as conclusões sobre a Ata e as Reuniões;
 - VIII - ministrar instruções sobre leis e legislações maçônica
- § 5º - São atribuições do Orador Adjunto:
- I - Substituir o Orador em suas faltas ou impedimentos;
 - II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração a(o) Secretária(o).
- § 6º – São atribuições do Secretário:
- I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.:Gr.:Loj.:Maç.:Mist.:do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	25

II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e

III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 7º - São atribuições ao Secretário Adjunto:

I – Substituir o(a) Secretário(a) em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário(a).

§ 8º – São atribuições do Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar todas as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda devidamente comprovada;

II – arrecadar todas receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

III – apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes;



REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	26

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

- IV – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal (Comissão Central);
- VI – conservar sobre sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

§ 9º – São atribuições do Tesoureiro Adjunto:

- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro(a).

§ 10º – São atribuições do Chanceler:

- I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;
- II – oficial aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais conseqüências.

§ 11º - O Conselho Fiscal (Comissão Central) será composta por 05 (cinco) Membros Mestres eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente ao mandato da Diretoria, e reunir-se-á a cada 02 (dois) meses ordinariamente ou extraordinariamente quando se fizer necessário, e em caso de vacância deverá ser eleito novo membro;



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	27

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

§ 12º - São atribuições do Conselho Fiscal (Comissão Central);

- I - Examinar os livros de escrituração da Loja;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;

§ 13º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 27º – As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

- I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;
- II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
- III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e

REG. DE MOVIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	28



A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N°- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos às exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja

Art. 28º – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembléia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com 07 (sete) dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 7º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10º, 11º e 28º, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.



RES. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	29

A.:R.:L.:M.:S.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

Art. 29º – Dar-se-á a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo da GLMMB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada inativa pela GLMMB a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos a Grande Loja Maçônica Mista do Brasil.

§ 3º – Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo a GLMMB, nos termos deste Artigo, seus bens a acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 30º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 31º – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N.º- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	30

um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 32º – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação da GLMMB, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 33º – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à GLMMB.

Art. 34º – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 03 de dezembro de 2.009, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a apreciação e aprovação pela GLMMB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação da GLMMB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada a GRANDE LOJA MAÇÔNICA MISTA DO BRASIL.

Art. 35º – O presente Estatuto altera o Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e comarca de Taquaritinga

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	31



A.:R.:L.:M.:S.:M.: “EVOLUÇÃO ALFIO SAMPIERI N.º- 18”
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/98 – Lei Estadual n.º 11.478/03
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

– SP, sob n.º. 520 (quinhentos e vinte), do Livro “A/2” (Protocolo 1.630-Rolo 2167), em 09 de novembro de 2005.

Taquaritinga – SP, 04 de fevereiro de 2019.

Venerável: Murilo Menon Gonçalves

Murilo Menon Gonçalves, brasileiro, casado, técnico em geologia, portador do RG 6.147.620-1 SSP/SP e do CPF 694.132.158-04, residente e domiciliado na Rua Mario Rosario Lapenta, n.º 72, Jardim Contendas, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo

2º CARTÓRIO
WETTERICH

Orador: Aparecida Donizetti Brunetti Menon Gonçalves

Aparecida Donizetti Brunetti Menon Gonçalves, brasileira, casada, professora, portadora do RG 6.684.545 e do CPF 020.271.218-46, residente e domiciliada a Rua Mario Rosário Lapenta, n.º 72, Jardim Contendas, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP. 15.900-000.

Secretário: Emerson Luis Dante

Emerson Luis Dante, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 28.084.466-9 SSP/SP e do CPF 279.852.948-48, residente e domiciliado na Rua Altair Candido Trindade, n.º 43, Jardim Alvorada, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo

Advogado: Dr. Paulo Geraldo Joveliano

2º CARTÓRIO
WETTERICH

Dr. Paulo Geraldo Joveliano
OAB/SP – 129.185

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

Av. Tryson Micalli, n.º 333 – Jardim Taquarão – Or.: Taquaritinga/SP
E-mail: alfiosampieri18@grandelojamista.com.br - Site: WWW.lojaalfiosampieri.com.br

5

S.E. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	04



A.:R.:L.:S.:M.:M.: "EVOLUÇÃO ALFIO SAMPERI Nº- 18"
Fundada em 22 de Fevereiro de 1.981 - Oficializada em 31 de Outubro de 1.993
Utilidade Publica – Lei Municipal n.º 2.946/99 – Lei Estadual n.º 11.478
Sob os auspícios das Ser.: Gr.: Loj.: Maç.: Mist.: do Brasil
C.N.P.J – n.º 74.494.154/0001-13

março, ficando obrigatório ao Tesoureiro apresentar um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia. Parágrafo Único - A contabilidade da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista EVOLUÇÃO ALFIO SAMPERI n.º 18 obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia." Foi dada ciência do edital de convocação dia 02 de janeiro de 2019 aos irmãos. Reinando silêncio e nada mais a ser tratado, a Sessão Administrativa encerrou às 21h30min, onde lavrei o presente balaústre que seguirá assinado, após a leitura e aprovação, pelo V.:M.:, pela Oradora e por mim, secretário.

Muriilo Menon

MURILO MENON GONCALVES
Presidente

Emerson Luis Dante

EMERSON LUIS DANTE
Secretario

2º CARTÓRIO
 WETTERICH

Aparecida Donizetti Brunetti Menon

APARECIDA DONIZETTI BRUNETTI MENON GONCALVES
Oradora

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Rua Duque de Caxias, 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-2955
 Durvalina Cristiana Wetterich Domingues - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: APARECIDA DONIZETTI BRUNETTI MENON GONCALVES(1748), ou de:

Taquaritinga-SP, 28/02/2019.

ELAINE ANDREA DE PEDRO WETTERICH DOMINGUES
 Seg: 08564858844937493251335851 - R# 6,21

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 TAQUARITINGA-SP

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

FIRMA

S.11169AA0127970

REG. DE MOVIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	05

LISTA DE PRESENÇA DE OBREIROS

027

Extraordinária Administrativa do Gr.: de Apr. em 04 de Fevereiro de 2019

N.º CADASTRO	NOMES	GR.:	ASSINATURAS
517	Nelson Pinto Ferreira	M: M:	Nelson P. Ferreira
917	Apereido D. B. Menon Gondos	M: M:	Apereido D. B. Gondos
602	Sônia Paes de Oliveira Donato	M: M:	Sônia Paes de Oliveira Donato
515	Maria Ang. S. Ferreira	M: M:	Maria Ang. S. Ferreira
1828	Luiz Carlos Peres	C: M:	Luiz Carlos Peres
1878	Nilo Roberto Costa	A: M:	Nilo Roberto Costa
706	Juliana P. Rodrigues	M: M:	Juliana P. Rodrigues
1077	DANICO JUNQUEIRA	M: M:	DANICO JUNQUEIRA
1076	Christiane E. L. Junqueira	M: M:	Christiane E. L. Junqueira
520	Paulo Roberto Jovelino	G: M:	Paulo Roberto Jovelino
579	Cina Paula C. Feliciano	G: M:	Cina Paula C. Feliciano
705	Rogério Pereira Rodrigues	M: M:	Rogério Pereira Rodrigues
1681	Imerson Luiz Wasti	M: M:	Imerson Luiz Wasti
1300	WALTER ROBERTO RODRIGUES	M: M:	WALTER ROBERTO RODRIGUES
1523	José Valdimir Moreira	M: M:	José Valdimir Moreira
1706	Guaracy Costa	C: M:	Guaracy Costa
946	Mozilo MENON GONDOS	V: M:	Mozilo MENON GONDOS

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA-SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé.

27 FEV. 2019

ESCRITÓRIO DO NOTÁRIO PÚBLICO

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

123794

AUTENTICAÇÃO

AU1169AA0765472

Carla Andreia de Almeida Domingues - Substituta

Elaine Stephano Micall - Escrevente

Rogério Carmelo Bussadori - Escrevente

Guilherme Henrique dos S.R. Paulucci - Escrevente

DO ATO R\$ 3,48

CUSTO DO ATO POR VERBA

SE LOS PAGOS POR VERBA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
FOTEXTRAÍDA PELA
PRÓPRIA SERVENTIA